



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 02/2020,  
POR INEXIGIBILIDADE n.º 01/2020.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **NICOLE BARÃO RAFFS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Sra. **ELEONORA DE PAULA SOARES GRECA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.517.264-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 317.697.649-68, residente e domiciliada na Rua Constantino Alves dos Reis, nº 68, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.530-390, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 16.325.853-6 e das Leis Federal 8.666/93 e Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pela **CONTRATADA** e consistem na atuação como membro/jurada para compor a Banca Examinadora que avaliará todos os candidatos inscritos para as vagas de **bailarinos/bailarinas** no Processo Seletivo nº 04/2019 do PALCOPARANÁ, a ser realizado na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizado na cidade de Curitiba-PR.

**Parágrafo Primeiro:** Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que para a prestação dos serviços ora contratados deverá observar inteiramente às disposições constantes do Edital nº 04/2019, publicado oficialmente no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e no DIOE edição nº 10572 de 27 de novembro de 2019, inclusive e especialmente, no que diz respeito às regras impostas para as fases das avaliações, bem como às datas de realização das provas, que dependerão do número de candidatos inscritos, bem como da responsabilidade que assume em analisar e responder os recursos, impugnações e questionamentos trazidos pelos interessados no que se refere à sua área de atuação - artística.

**Parágrafo Segundo:** A presente contratação se sujeita inteiramente ao regramento estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/2007, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do artigo 25, inciso III, da lei supracitada, artigo 33, inciso III, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

A **CONTRATADA** prestará os serviços profissionais descritos na Cláusula Primeira do presente contrato nas audições que serão realizadas no período compreendido entre os **03 de fevereiro 2020** à **05 de fevereiro 2020**, obrigando-se a respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 –  
contato@palcoparana.org



**Parágrafo Único:** Além do período que compreende a realização das provas prática e discursiva, a **CONTRATADA** ficará à disposição do **CONTRATANTE** no período que for necessário para analisar e avaliar eventuais impugnações e recursos administrativos ou judiciais que forem interpostos pelos interessados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços profissionais objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia justa e acordada de **R\$ 1.500,00 (hum mil reais)** brutos, os quais serão depositados na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

**Banco Itaú (341)**  
**Agência 4012**  
**Conta Corrente 14168-7**

**Parágrafo Primeiro:** Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que do valor acima descrito serão deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos e as tarifas bancárias incidentes.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos valores descritos no *caput* da presente Cláusula será efetuado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da certificação da integral e satisfatória execução dos serviços ajustados pela Diretoria Artística do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer outra despesa, tais como, mas não se resumindo a essas, passagens aéreas, hospedagem, traslado e alimentação, o que, se existir, deverá ser arcado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos de Imagem**

A **CONTRATADA** cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome ao **CONTRATANTE**, sem qualquer restrição ou ônus adicional, autorizando, desde já, a gravação e a transmissão, parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato, o qual também poderá ser utilizado em apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão ou qualquer outro veículo de comunicação.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 –  
contato@palcoparana.org



#### CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte **CONTRATADA**, desobriga o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento da parcela devida.

**Parágrafo Único:** Fica estipulada uma multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula Terceira, *caput*, do presente Contrato, no caso de inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**, em especial no caso de não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente contrato, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 05132.5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, em 16 de janeiro de 2020.




**NICOLE BARÃO RAFFS**  
Diretora Presidente do PalcoParaná




**ELEONORA DE PAULA SOARES GRECA**  
Contratada

Testemunhas:



Nome: **MARISA MAIBON**  
CPF: **552.492.009-05**



Nome: **Raquel Cristina Stange Amami**  
CPF: **106.367.837-40**

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 –  
contato@palcoparana.org

**BGMC PARTICIPAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 07.995.429/0001-05 -**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE**

**FORMA:** Lavrada nos termos do §1º do art. 201 das S/A's. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 21 de janeiro de 2020, às 14h30, na sede da Companhia, localizada na Rua Simas, nº 322, sala 01, bairro Bom Retiro, em Curitiba, CEP 80520-250. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Diária, estando regular o conclave, nos termos do art. 201 da presente de acionistas representando 100% do capital social, conforme livro de Registro de Presença das usufrutuárias das ações de emissão da Companhia. **MESA:** Presidente, Sra. MILVA SCHRUBER MILANO, e Secretário, Sr. LUIS RODRIGO SCHRUBER MILANO. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre o recebimento de resultados distribuídos pela sociedade controlada; (ii) Examinar, discutir e deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida para a MSM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A., nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, que contém a justificativa e detalhes da operação; (iii) Nomeação e contratação da empresa especializada Audicontrol Auditoria e Controle S.S., como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser desmembrado; (iv) Examinar, discutir e votar o Laudo de Avaliação e demais providências conexas e correlatas à operação da cisão parcial, inclusive registros e alterações necessários pela Diretoria da Companhia; e (v) Aprovar nova redação ao *caput* do artigo 5º, do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas, **aprova-se:** 1. Aprovar o recebimento, até 31/03/2020, de R\$ 6.935.825,00 (seis milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais) da controlada, HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, bairro Bom Retiro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80520-250, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.498.013/0001-02, na forma deliberada, nesta data, por tal sociedade, devendo tais recursos serem alocados no Contas a Receber desta Companhia. 2. A cisão parcial da Companhia, sendo, igualmente, aprovado e ratificado, em sua integralidade, os termos do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" ("Protocolo"), firmado, nesta data, pelas administrações desta Companhia e da Cindenda, MSM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Américo de Oliveira, nº 110, ap. 702, bairro Cabral, em Curitiba, Paraná, CEP 80.035-060, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.417.635/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300304220, em sessão de 04/11/2009 ("MSM"). Referido Protocolo contém a descrição pormenorizada dos elementos ativos e passivos a serem vertidos à Cindenda, com a individualização dos valores respectivos, estando autenticado pela Mesa e ficando arquivado na sede da Companhia, dispensada sua publicação. 3. A nomeação e contratação da Audicontrol Auditoria e Controle S.S., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 13º andar, conj. 1.305, bairro Centro, em Curitiba, Paraná, CEP 80.010-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 74.076.480/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº 4269/0-6, como responsável para proceder à avaliação da Companhia e pela elaboração, na forma do art. 227, §1º, da Lei das S.A., do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido objeto da cisão parcial ("Laudo de Avaliação"), em conformidade com o Protocolo, fazendo parte desta ata como Anexo II. 4. O Laudo de Avaliação, em todos os seus termos, datado de 30.11.19, elaborado sobre Balanço Patrimonial especialmente levantado, com data base de 31 de outubro de 2019, em que se estimou em R\$ 21.569.247,28 (vinte e um milhões quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos) a parcela do patrimônio líquido contábil da Companhia a ser desmembrado e vertido à MSM. 4.1. A transferência dos bens e direitos descritos no Protocolo ora vertidos passam à Cindenda nesta data, tomando-se por base os valores apresentados no Laudo de Avaliação, de modo que a Cindenda assume, desde logo, toda posse, jus e domínio sobre os bens descritos, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações inerentes, podendo esta deles usar, gozar e livremente dispor. 5. A autorização aos Diretores para praticar todos os demais atos da cisão, podendo assinar todos os atos necessários junto aos órgãos competentes, incluindo o Registro de Imóvel competente para efetuar a transferência do bem imóvel cindido, descrito no Laudo de Avaliação. 6. Face à cisão parcial aprovada, o capital social da Companhia, que era de R\$ 21.928.269,03 (vinte e um milhões novecentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e três centavos), dividido em 4.646.675 (quatro milhões seiscentas e quarenta e seis mil seiscentas e setenta e cinco) ações, sendo 3.484.911 (três milhões quatrocentas e oitenta e quatro mil novecentas e onze) ordinárias e 1.161.764 (um milhão cento e sessenta e uma mil setecentas e sessenta e quatro) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, passa a ser de R\$ 7.334.060,75 (sete milhões trezentos e trinta e quatro mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos), dividido em 1.554.115 (um milhão quinhentas e cinquenta e quatro mil cento e quinze) ações, sendo 1.165.554 (um milhão cento e sessenta e cinco mil quinhentas e cinquenta e quatro) ordinárias e 388.561 (trezentas e oitenta e oito mil quinhentas e sessenta e uma) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Em decorrência da mudança do capital social, restou aprovada a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação: "O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.334.060,75 (sete milhões trezentos e trinta e quatro mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos), dividido em 1.554.115 (um milhão quinhentas e cinquenta e quatro mil cento e quinze) ações, sendo 1.165.554 (um milhão cento e sessenta e cinco mil quinhentas e cinquenta e quatro) ordinárias e 388.561 (trezentas e oitenta e oito mil quinhentas e sessenta e uma) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal". **ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Ass.: Mesa, Milva Schruher Milano, Presidente; Luis Rodrigo Schruher Milano, Secretário; Acionistas: Márcia Beatriz Schruher Milano Centa; Carmen Sílvia Schruher Milano; Luis Rodrigo Schruher Milano; Giovanna Bonilha Milano (p.p.); Usufrutuária: Milva Schruher Milano. Registro na Junta Comercial do PR sob nº 20197181961, em 20/12/2019.

3380/2020

**Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019**  
**BAILARINA, BAILARINO, ENSAIADOR DE DANÇA e PROFESSOR**  
**DE DANÇA PARA DEPARTAMENTO DE DANÇA EDITAL Nº 04/2020**  
**NOMINATA DAS BANCAS EXAMINADORAS**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PALCOPARANÁ, torna de conhecimento público, o nome

**DOCUMENTO CERTIFICADO**
**CÓDIGO LOCALIZADOR: 87533320**

Documento emitido em 05/02/2020 14:35:56.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 10609 | 21/01/2020 | PÁG. 33**

 Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
 Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2020**
**OBJETO:** Aquisição de MEDIDORES, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 001/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 03/02/2020, às 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL ([www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br)).

Campo Largo, 20 de janeiro de 2020.

NELSON CHAGAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

4053/2020

**INTEGRIDADE E TRABALHO SECURITIZADORA S.A.**  
 CNPJ/MF 35.633.294/0001-73 - NIRE: 41300304602

**EXTRATO DA ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data, Hora e Local:** 29/11/2019 às 14hs, Londrina-PR. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face a presença de todos os membros do conselho de administração. Presidente, Paula Jordão Maia Dale Vedove. Secretário, Vitor Adelino Dale Vedove. **Ordem do dia e Deliberações:** I - Deliberar e aprovar a proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de 2.000 debêntures privadas simples, no montante de R\$ 10.000.000,00 em 3 séries; Aprovar a fixação das características das debêntures a serem emitidas e Autorizar a Diretoria a celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e II **Encerramento** - Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. JUCEPAR - Registrado sob nº 20197371060 em 05/12/2019. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

3815/2020

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROTOCOLO:** 16.325.53-6**CONTRATO:** nº 02/2020**MODALIDADE:** Contratação por Inexigibilidade nº 01/2020**PARTES:** Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e Eleonora de Paula Soares Greca**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço de natureza artística para atuação como banca examinadora para o Processo Seletivo Simplificado 04/2019, para avaliação dos candidatos para vaga de bailarinos/bailarinas**VIGÊNCIA:** 03 a 05 de fevereiro de 2020**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2020**FORMALIZADO POR:** Nicole Barão Ruffs de Medeiros (Diretora Presidente PALCOPARANÁ) e Eleonora de Paula Soares Greca
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROTOCOLO:** 16.326.230-4**CONTRATO:** nº 03/2020**MODALIDADE:** Contratação por Inexigibilidade nº 02/2020**PARTES:** Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e Rosa Maria Vieira Garcia Costa**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço de natureza artística para atuação como banca examinadora para o Processo Seletivo Simplificado 04/2019, para avaliação dos candidatos para vaga de bailarinos/bailarinas**VIGÊNCIA:** 03 a 05 de fevereiro de 2020**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2020**FORMALIZADO POR:** Nicole Barão Ruffs de Medeiros (Diretora Presidente PALCOPARANÁ) e Rosa Maria Vieira Garcia Costa
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROTOCOLO:** 16.326.424-2**CONTRATO:** nº 05/2020**MODALIDADE:** Contratação por Inexigibilidade nº 04/2020**PARTES:** Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e Heloisa Suzano de Almeida**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço de natureza artística para atuação como banca examinadora para o Processo Seletivo